

venção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC terá um preço base de € 43.665,00 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco euros), com IVA incluído, com uma execução financeira plurianual;

Considerando que o contrato prevê uma duração de doze meses, com possibilidade de prorrogação por dois períodos adicionais de 12 meses cada, num máximo de 36 meses;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

Nestes termos e em conformidade com o disposto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1- Fica o ML, E.P.E., entidade pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços para a realização de Exames Complementares de Diagnóstico para a prevenção de Riscos Profissionais e Vigilância da Saúde no Trabalho - Proc. N.º 52/2012-CPC e até ao montante global de € 43 665,00 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco euros), incluindo o IVA à taxa legal em vigor.

2- Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a. Em 2012: € 7 598,94 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- b. Em 2013: € 14 554,59 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- c. Em 2014: € 14 554,59 com IVA incluído à taxa legal em vigor;
- d. Em 2015: € 6 956,88 com IVA incluído à taxa legal em vigor.

3- O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4- Os encargos decorrentes da contratação autorizada serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do ML, E.P.E., tendo a respetiva despesa a informação prévia de cabimento.

5- O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.ºs 12905/2011 e 10353/2011.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luis Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

206614893

#### Portaria n.º 740/2012

Considerando a necessidade da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE de contratar a Prestação de Serviços de “Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015”;

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2º da LEO, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2º da LEO, que integram o Orçamento do Estado de 2012 foram, desde logo, listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no Orçamento do Estado para 2012 como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E. (REFER, E.P.E.) é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que o contrato relativo à Prestação de Serviços de “Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015” tem execução financeira plurianual, torna-se necessária a publicação no Diário da República de uma portaria de extensão de encargos dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e Emprego, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável *ex vi* do citado n.º 5 do artigo 2.º da LEO;

Considerando que a prestação de serviços em causa tem um preço base de € 377 650,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2013 a 2015.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do artigo 6.º da lei nº8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego, o seguinte:

1. Fica a REFER, E.P.E. autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato de prestação de serviços de “Seguro Automóvel para a totalidade da frota automóvel da REFER, E.P.E. para os anos 2013/2015” até ao montante global de € 377 650,00, com IVA à taxa legal em vigor.

2. Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços acima referida são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

- a. Em 2012: € 125 379,80, com IVA à taxa legal em vigor;
- b. Em 2013: € 125 379,80, com IVA à taxa legal em vigor;
- c. Em 2014: € 126 890,40, com IVA à taxa legal em vigor.

3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da REFER, E.P.E.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Por delegação de competências, nos termos respetivamente dos despachos n.ºs 12905/2011 e 10353/2011.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Luis Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

206615021

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### EXÉRCITO

#### Comando do Pessoal

#### Direção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Militar

#### Despacho n.º 16343/2012

Por despacho de 17 de dezembro de 2012 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Tenente General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 15905/2012, de 15 de novembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 241, de 13 de dezembro de 2012, após subdelegação, conferida pelo Despacho n.º 2767/2012 de 08 de fevereiro de 2012, de S. Ex.ª o GEN CEME, inserto no DR 2.ª série n.º 41, de 27 de fevereiro de 2012, é promovido ao posto de Sargento-Ajudante, o 1SAR MUS, 09354091, João Miguel Rolão Lopes, nos termos do artigo 183.º e alínea c) do artigo 262.º, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 263.º e n.º 2 do artigo 274.º, todos do EMFAR.

Conta a antiguidade desde 17 de dezembro de 2012, fica integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º - A, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Fica na situação de quadro, ocupando uma vaga em QQEsp, no respetivo Quadro Especial, ao abrigo do artigo 172.º do EMFAR.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu Quadro Especial, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º - A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pelo artigo 4.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012.

17 de dezembro de 2012. — O Chefe da Repartição, *José Domingos Sardinha Dias*, COR ART.

206607084